



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
UNIDOS POR UM NOVO ORIENTE MELHOR
CNPJ: 07.551.237/0001-00

DESPACHO



PROJETO DE LEI Nº 04/2019

Trata-se de Projeto de Lei, do chefe do executivo, que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no importe de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e vereadoras, e comunique-se as comissões pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 31 de janeiro de 2019

Antônia Villani Bernardes Sousa
ANTONIA VILLANI BERNARDES DE SOUSA

Presidente

Recebi cópia:

Antônia Villani Bernardes Sousa

Helio Rodrigues Coutinho

Antônia Freire Batista

Arnoldo Bezerra Gomes

Josévanis Carlos Silva

Francine Pereira de Araújo

João Deyson Rêlli Almeida Moura Sousa



João de Deus Gomes
Secretário


PROJETO DE LEI Nº 003/19

Trata-se de Projeto de Lei, do chefe do executivo, que visa criar autorização para a abertura de
Crédito Adicional Especial, no importe de R\$ 1.580.000,00 (um milhão e oitenta mil
reais)

Seja distribuída, após aos centros vereadores e vereadores, e comunicada-se as comissões
pertinentes para parecer.

Novo Oriente, 31 de janeiro de 2019

ANTONIA VILMA BERNARDES DE SOUSA

Presidente

Recbi. copia:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 31/01/2019



Assinatura

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 1.680.000,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Novo Oriente, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2019, conforme discriminado abaixo:

01 01 04 122 0100 2.003 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.070.000,00
3.1.90.16.00 Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.90.96.00 Outros Benefícios Prev.Servidor ou Militar	1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias Civil	50.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas Decorrente Terceirização	1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia e Informação PJ	5.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL GERAL	1.680.000,00

Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

02 01 04 122 0100 2.085 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.070.000,00



3.1.90.16.00 Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.90.96.00 Outros Benefícios Prev.Servidor ou Militar	1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias Civil	50.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas Decorrente Terceirização	1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	150.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia e Informação PJ	5.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL GERAL	1.680.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2019-2021, as ações criadas através da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 30 de Janeiro de 2019.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 003 /2019.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

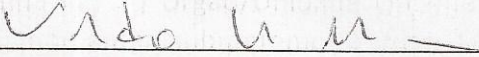
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto que trata da Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao Orçamento vigente do Município de Novo Oriente.

Tal Projeto trata-se de retificar um Órgão/Unidade Orçamentária existentes na Lei Orçamentária Anual de 2019, pois a dotação orçamentária da Secretaria de Governo tinha ido no Órgão/Unidade Orçamentária 01, pertencente à Secretaria de Finanças, quando então submetemos à Vossa Senhoria e seus Pares este Projeto de Lei, onde retificamos esse Órgão/Unidade Orçamentária, alocando-a na Secretaria correta, ou seja, 02 – Secretaria de Governo, conforme organograma das Secretarias aprovado na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Órgãos vigentes em 01/01/2019	
Órgão	Nome do órgão
01	Secretaria de Finanças
02	Secretaria de Governo
03	Controladoria e Ouvidoria Geral
04	Secretaria de Administração
05	Secretaria de Infraestrutura
06	Secretaria de Cultura e Juventude
07	Secretaria de Educação, Lazer e Esporte
08	Secretaria de Saúde
09	Sec. de Trabalho, Desenvolv. e Inc. Social
10	Sec. Desenvolvimento Rural e M. Ambiente
11	Departamento Municipal de Trânsito
12	Câmara Municipal de Novo Oriente
99	Reserva de Contingência

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 30 de Janeiro de 2019.


Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

